



RESOLUÇÃO Nº ____/202X/CONEPE

Aprova **(alterações no)** o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em **xxxxxx** do Campus **xxxxxx**.

O CONSELHO DE ENSINO, DA PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura).

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES ... do curso...;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CES do curso ...;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação Ambiental;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14/2015/CONEPE, que dispõe sobre as Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que institui Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

CONSIDERANDO a Resolução nº 28/2022/CONEPE, que regulamenta a inclusão de atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe;

CONSIDERANDO a proposta curricular do Curso de Graduação em **xxxx** apresentada neste documento;

CONSIDERANDO o parecer do relator, **Cons. xxxx**, ao analisar o processo nº 23113.**xxxxxx** /20**xx-xx**;

CONSIDERANDO ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar **(as alterações no)** o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em **xxxxxx**, do Campus **xxxxxx** da Universidade Federal de Sergipe (UFS), ofertado na modalidade **xxxxx**, conforme o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) em anexo a esta Resolução.

Parágrafo único. O curso conferirá o grau de **xxxxx**.

Art. 2º O curso será ministrado com a carga horária de **xxxxx (xxxxx)** horas, no turno **xxxxx**, com **xx** vagas e entrada **anual ou semestral**, conforme critérios estabelecidos no PPC.

Art. 3º Os casos não previstos nesta Resolução serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 4º Das informações contidas no PPC podem ser atualizadas sem necessidade de nova publicação:

- I. As referências bibliográficas dos componentes, composição de comissões, corpo docente e infraestrutura do curso;
- II. Pré-requisitos, ementas e equivalências poderão ser alterados mediante aprovação no Departamento, com a concordância de todos os Colegiados dos cursos aos quais os componentes curriculares estejam vinculados.

Art. 5º Este Curso terá início no período letivo **xxxx**.

Art. 6º Esta Resolução revoga as Resoluções **xxxx e** entra em vigor na data de sua publicação no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Sala das Sessões, **xx** de **xxxx** de **xxxx**.

REITORA/REITOR Profª/Prof. Drª/Dr. xxxxxx
PRESIDENTE



Universidade Federal de Sergipe
Centro de XXXXXX
Departamento de XXXXX

Projeto Pedagógico do Curso de XXXXXXXXXXXXX

XXXXXX-SE
20XX

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

XXXXXXXX

Reitora/Reitor

XXXXXXXX

Vice – Reitor/Vice – Reitora

XXXXXXX

Pró-Reitor/Pró-Reitora de Graduação

XXXXXXXX

Pró-Reitor/Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

XXXXXXX

Pró-Reitor/Pró-Reitora de Extensão

XXXXXXXX

Pró-Reitor/Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

XXXXXXXX

Pró-Reitor/Pró-Reitora de Equidade Racial e Ações Afirmativas

XXXXXXXX

Pró-Reitor/Pró-Reitora de Acessibilidade e Ações Inclusivas

XXXXXXXX

Pró-Reitor/Pró-Reitora de Administração

XXXXXXXX

Diretora/Diretor do Centro de XXXXXXX

Equipe de elaboração e sistematização do Projeto

(Listar a equipe - docentes, discentes, técnicas(os), etc - responsável pela elaboração do PPC)

Chefe do Departamento de XXXXXXXX

Prof. Dra. Prof. Dr. xxxxxxxx

E-mail acadêmico

Vice-Chefe do Departamento de XXXXXXXX

Profª Dra./Prof. Dr. xxxxxxxx

E-mail acadêmico

Docentes do Departamento de XXXXXXXX

(Docentes e suas respectivas titulações)

Técnicos-administrativos do Departamento de XXXXXXXX

(Técnicos e suas respectivas funções)

Apresentação

(Mencionar o contexto de elaboração e aprovação deste projeto).

1. Caracterização do Projeto Pedagógico de Curso

1.1. Objetivos do Projeto Pedagógico de Curso

1.2. Fundamentos Legais do Projeto Pedagógico de Curso

O Projeto Pedagógico foi construído em consonância com as seguintes orientações:

a) Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB);

b) Lei nº 10.639/03 e Lei 11.645/08, que estabelecem a obrigatoriedade de ensino da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;

c) Lei 13.146/15, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

d) Parecer CNE/CES nº 776/1997, de 03 de dezembro de 1997, que orienta para as diretrizes curriculares dos cursos de graduação;

e) Diretrizes Curriculares específicas do curso;

f) Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024 que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados e cursos de segunda licenciatura).

g) Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES e dá outras providências;

h) Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004, que institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;

i) Portaria nº 1.134/2016 de 10 de outubro de 2016, que autoriza oferta de disciplinas na modalidade a distância;

j) Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025 que dispõe sobre a oferta de educação a distância por instituições de educação superior em cursos de graduação e altera o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino;

k) Portaria MEC n.º 40, de 12 de dezembro de 2007, reeditada em 29 de dezembro de 2011, que institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outras disposições;

l) Resolução CNE/CP n.º 01, de 30 de maio de 2012, que estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

m) Resolução CNE/CP n.º 02, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental;

n) Resolução CNE/CES n.º 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira;

o) Instrumentos de avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância, publicados pelo INEP;

p) Resolução n.º 01/1979/CONSU que aprova o Regimento Geral da Universidade Federal de Sergipe e suas alterações;

q) Resolução n.º 21/1999/CONSU que homologa as alterações no Estatuto da Universidade Federal de Sergipe propostas pela SESu/MEC e suas alterações;

r) Resolução n.º 38/2018/CONEPE estabelece as condições e os procedimentos específicos para a oferta dos componentes curriculares na modalidade a distância nos cursos de graduação presenciais.

s) Resolução n.º 14/2015/CONEPE que aprova alterações nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da Universidade Federal de Sergipe;

t) Resolução n.º 24/2016/CONEPE que inclui nos Currículos Complementares dos cursos de graduação da Universidade Federal de Sergipe as Atividades Complementares, de caráter optativo;

u) Resolução n.º 10/2018/CONEPE que regulamenta estágios curriculares obrigatório e não obrigatório de graduação e estágios para egresso(a)s/trainee no âmbito da Universidade Federal de Sergipe;

v) Resolução n.º 28/2022/CONEPE, que regulamentou a inclusão de atividades de extensão nos currículos dos curso de graduação da Universidade Federal de Sergipe;

x) Plano de Desenvolvimento Institucional da UFS – PDI;

y) Portaria n.º 822/Gabinete do Reitor, de 13 de julho de 2021, que estabelece o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFS.

2. Elementos e estrutura do Projeto Pedagógico de Curso

2.1. Contextualização da Instituição

Histórico da Universidade Federal de Sergipe e seu processo de expansão ao longo do tempo. [Usar como referências PPI, PDI e documentos correlatos].

Instituída pelo Decreto Lei nº 269/1967, a Fundação Universidade Federal de Sergipe (FUFS), nomeadamente conhecida como Universidade Federal de Sergipe (UFS), foi oficialmente instalada em 15 de maio de 1968. Seu berço intelectual, acadêmico e patrimonial foram as seis instituições de ensino superior, incorporadas em sua criação, a saber: a Escola de Química de Sergipe, a Faculdade de Ciências Econômicas de Sergipe, a Faculdade de Direito de Sergipe, a Faculdade Católica de Filosofia de Sergipe, a Escola de Serviço Social e a Faculdade de Medicina de Sergipe. A fusão de instituições emblemáticas de áreas de grande representatividade na vida da sociedade brasileira e sergipana, à época, concretizava o sonho de implementação de uma universidade pública que impulsionaria o progresso do estado, contribuindo diretamente para formação de capital humano, por meio do conhecimento científico, tecnológico e artístico-cultural (Fonte: PDI 2021-2025).

Segundo o Projeto Pedagógico Institucional - PPI (2021-2026), a fim de proporcionar uma reforma administrativo-acadêmica, em 1978 novas diretrizes do Ministério da Educação fizeram com que a UFS reformulasse o currículo dos seus até então 23 cursos e os distribuisse em quatro unidades de ensino até hoje existentes. São elas: Centro de Ciências Exatas e Tecnologia (CCET), Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) e Centro de Educação e Ciências Humanas (CECH).

A década de 1980 marca o início da transferência gradativa da universidade para suas novas instalações no campus universitário em São Cristóvão, na Grande Aracaju. Em 1987, em observância à Resolução 01/87 do Conselho Universitário (CONSU), o campus passou a ser denominado “Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos”, homenagem ao ex-reitor responsável pelo processo de reunião das escolas superiores em um único campus. Além do campus “Prof. José Aloísio de Campos”, a UFS conta com outros cinco campi em funcionamento, distribuídos pelo estado de Sergipe.

O Campus da Saúde “Prof. João Cardoso do Nascimento Júnior”, localizado no município de Aracaju é formado também pelo Hospital Universitário (HU). O Campus João Cardoso Nascimento Júnior iniciou suas atividades em 1984. Desde lá, presta assistência

médico hospitalar de média e alta complexidade, sendo referência no Sistema Único de Saúde (SUS). Voltado aos programas de assistência e inclusão social por meio de parcerias com órgãos públicos, desenvolve atividades de natureza preventiva e extensiva, através de programas nacionais de saúde e educação oferecidos à população sergipana.

No município Itabaiana se localiza o Campus “Prof. Alberto Carvalho” que iniciou suas atividades acadêmicas em 14 de agosto de 2006, constituindo o primeiro Campus do processo de interiorização e expansão da Universidade Federal de Sergipe. Localizado na região do Agreste Sergipano, o Campus impacta socioeconomicamente o território por meio das ações de ensino, pesquisa e extensão realizadas por docentes, discentes e técnicas(os) e, sobremaneira, por meio da formação de profissionais da área de humanas e de ciências sociais aplicadas. Destaca-se a formação de licenciadas(os) para atuar na educação básica em diferentes níveis e modalidades de ensino, sendo essa uma valiosa contribuição do Campus para a educação em todo estado de Sergipe, o que leva a compreender a denominação judiciosamente atribuída de o “Campus das Licenciaturas”. Atualmente, oferece 10 cursos de graduação (as Licenciaturas em Matemática, Química, Física, Ciências Biológicas, Pedagogia, Letras e Geografia, além dos Bacharelados em Ciências Contábeis, Administração e Sistemas de Informação) e três cursos de pós-graduação (os mestrados profissionais em Letras e em Matemática e o mestrado acadêmico em Ciências Naturais).

O Campus Laranjeiras foi instalado em 28 de março de 2007 na cidade de mesmo nome, sedia as graduações de: Arquitetura e Urbanismo, Dança, Museologia e Arqueologia. Também integra dois cursos de pós-graduação lato sensu: Mestrado e Doutorado em Arqueologia. Tais áreas dão ao campus a denominação de “O Campus das Artes”.

O Campus “Prof. Antônio Garcia Filho”, instalado em 14 de março de 2011, foi criado no ano de 2009, em parceria com o Governo do Estado de Sergipe. O Campus localizado no município de Lagarto possui atualmente oito cursos de graduação na área de Saúde. A sede é formada por salas de aula, biblioteca, laboratórios, auditórios e área de vivência estudantil com 37 mil metros quadrados. A metodologia de ensino do Campus merece destaque por ser inovadora, fundamenta-se em métodos ativos de ensino aprendizagem, tais como PBL (Problem Based Learning - Aprendizagem Baseada em Problemas), a Problemática, a partir do Arco de Maguerez, sala de aula invertida, dentre outros, nos quais o(a) estudante é provocado por uma situação, real ou simulada nas salas de aula, e faz a apreensão de conteúdo a partir da melhor solução. Dessa forma, espera-se que o ensino, a pesquisa e a extensão, pilares da educação superior, se voltem ainda mais para a comunidade, aproximando os(as) estudantes e docentes da realidade social em que estão inseridos.

Em Nossa Senhora da Glória foi instalado o “Campus do Sertão”, anunciado pelo Ministério da Educação (MEC) em março de 2014, é mais uma ação da Universidade Federal de Sergipe (UFS) rumo à consolidação do projeto de interiorização do ensino superior no Estado. O município de Nossa Senhora da Glória, no Alto Sertão Sergipano, foi a localidade escolhida para a implantação do campus. O Campus do Sertão se destaca como a primeira universidade brasileira na área de Ciências Agrárias a utilizar a metodologia em todos os cursos. Com a formulação do programa pedagógico de cada curso tendo como base a Metodologia Ativa da ABP, a ideia é que os(as) estudantes possam desenvolver, de forma participativa e em contato com a comunidade, conhecimentos, habilidades e atitudes que os auxiliem na construção de um pensamento crítico, oportunizando-os, assim, assumirem uma postura proativa diante dos problemas encontrados em campo.

O crescimento da UFS nos últimos anos, processo relacionado à adesão da instituição ao Reuni, superou o desafio da interiorização e, ao mesmo tempo, abriu novas oportunidades de acesso ao ensino de graduação presencial, a distância e de pós-graduação. No total, a UFS hoje possui mais de 30 mil discentes, distribuídos em seus campi, frequentando as 113 opções de cursos de graduação presencial e 8 opções de curso na modalidade ensino a distância. No caso da Pós-Graduação, são 58 programas compostos por: 20 doutorados acadêmicos onde 03 são em rede; 45 mestrados acadêmicos; e 10 mestrados profissionais onde 06 são em rede (Fonte: PPI 2021-2026).

Além dos seis campi apresentados, o Conselho Universitário (Consu) da UFS aprovou a criação do novo Campus de Estância, com o nome de Campus de Inovação, em maio de 2025, como parte do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) da Educação Superior. O campus, que visa fortalecer o ensino superior no interior do estado, terá seis cursos de graduação: Biotecnologia; Ciência dos Dados; Engenharia de Produção; Engenharia Têxtil; Gestão Ambiental; e Gestão e Empreendedorismo. Cada um ofertará 50 vagas anuais, com mais de 1,4 mil vagas nos primeiros cinco anos. A expectativa é que quatro dos cursos do campus iniciem em 2026 e a estrutura está em fase de construção.

A partir de uma visão estratégica, a UFS tem contribuído, tanto na geração e difusão do conhecimento, como na formação de capital humano fundamental na construção de uma sociedade moderna, sustentável, e mais justa. Nesse sentido, tem grande destaque a definição da sua “missão, visão e objetivos gerais”, os quais são baseados no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI (2021-2025) da Universidade Federal de Sergipe.

A razão de ser da UFS está expressa em sua Missão que é a de contribuir para o progresso da sociedade por meio da geração de conhecimento e da formação de cidadãos

críticos, éticos e comprometidos com o desenvolvimento sustentável. A partir de sua Visão para o futuro, a UFS busca excelência acadêmica, promover o desenvolvimento e inclusão social pela educação. Para o cumprimento de sua Missão e a realização da Visão a UFS está alicerçada em valores que a orientam: Sustentabilidade; Excelência, Respeito, Valorização das pessoas, Integração e Resiliência (Fonte: PDI 2021-2025).

2.2 Histórico do Curso

Histórico do curso, considerando sua criação, alterações curriculares, atos de reconhecimento, etc.

2.3 Realidade Regional e Mercado de Trabalho

Caracterização socioeconômica da região, demandas do mercado de trabalho local e regional, inserção do egresso, parcerias e oportunidades, adequação do curso à realidade regional, etc.

2.4. Dados de Identificação do Curso

Nome:

Ano de criação do curso:

Reconhecimento:

Última Renovação de Reconhecimento:

Endereço:

Telefone:

Portal eletrônico:

Número de vagas:

Forma de ingresso:

Grau conferido:

Turno:

Centro:

Carga horária total: xxxx horas, sendo xxxx horas de componentes curriculares obrigatórios; xxxx horas de carga horária optativa (Disciplinas/Atividades optativas: xxxx horas / Grupo de optativas de extensão: xxxx horas) e xxxx horas de atividades complementares obrigatórias (quando houver).

Tempo de conclusão do curso: Mínimo **xx (xxx)** e Máximo **xx (xxx)** períodos letivos. Mínimo de **xxx** horas e Máximo de **xxx** horas por período letivo.

2.5. Justificativa para a Reforma Curricular

Necessidade de adequação a diretrizes nacionais [mencionar quais] e normas específicas da UFS [mencionar quais], atendimento a demandas do corpo docente e discente, compreensão da necessidade de atualização dos conteúdos dos componentes curriculares diante dos avanços da área do curso, aperfeiçoamento curricular após avaliações interna e externa, etc.

2.6. Objetivos do curso

2.6.1. Objetivo Geral

Descrição de forma ampla da formação que o curso pretende proporcionar. [Considerar o disposto nas DCNs vigentes do curso].

2.6.2. Objetivos Específicos

Descrição detalhada dos objetivos do curso, alinhando-se ao perfil do/a egresso/a, às diretrizes curriculares nacionais e às demandas sociais e profissionais. [Considerar o disposto nas DCNs vigentes do curso].

2.7. Perfil, competências e habilidades profissionais da(o) (o) egressa (o)

Apresentação da(o) profissional que a (o) egressa (o) será ao concluir o curso (perfil) e o que será capaz de fazer (competências e habilidades), em consonância com os objetivos do curso, as diretrizes curriculares nacionais (DCNs) e as demandas do mercado de trabalho e da sociedade.

3. Relação do Curso com as Políticas Institucionais da UFS

Indicação de como estão previstas e serão integradas ao curso as Políticas Institucionais de ensino, pesquisa e extensão, bem como descrever as suas formas de integração.

3.1. Ensino

Indicação de programas institucionais de apoio ao ensino (PIBID, Monitoria, Tutoria, PROLICE, PET, Residência Pedagógica, etc).

3.2. Pesquisa

Indicação de programas institucionais de apoio à pesquisa (PIBIC, PIBITI, PICVOL, projetos relacionados a editais externos de fomento, etc).

3.3. Extensão

Indicação de programas institucionais de apoio à extensão (PIBIX, Ligas Acadêmicas, Empresas Juniores, etc).

4. Formas de integração entre Graduação e Pós-Graduação

Descrição dos grupos de pesquisa vinculados às (aos) docentes do Departamento, dos eventos promovidos com a participação de discentes vinculadas(os) aos dois níveis de ensino e das formas de inserção de discentes da pós-graduação no ensino de graduação (estágio em docência), etc; Existência de Programas de Pós-Graduação vinculados ao curso/departamento (*lato sensu* e/ou *stricto sensu*).

5. Temas transversais ou Conhecimentos obrigatórios

Indicação de que modo os temas transversais estabelecidos por Diretrizes Curriculares e Leis estão no currículo do curso, bem como a indicação clara de quais componentes curriculares e de que forma abordarão as temáticas. Documentos que devem ser observados: **Resolução CNE/CP nº 01, de 17 de junho de 2004** [Educação das Relações Étnico-Raciais e Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana], **Resolução CNE/CP nº 02, de 15 de junho de 2012** [Educação Ambiental], **Resolução CNE/CP nº 01, de 30 de maio de 2012** [Educação em Direitos Humanos], **Lei 13.146/15, de 6 de julho de 2015, Art. 28, XIV** [Temas relacionados à pessoa com deficiência].

6. Curricularização da extensão

Descrição da forma como a extensão está organizada na estrutura curricular do curso, indicando a carga horária prevista no currículo padrão e no currículo complementar (grupo de componentes optativos de extensão). Deve-se apresentar também a distribuição detalhada da carga horária destinada às ações extensionistas por componente curricular, bem como explicar a metodologia e as formas pelas quais essas atividades de extensão serão desenvolvidas, refletindo essas informações na ementa.

Todos os cursos de graduação, presenciais ou a distância, devem garantir a integralização mínima de 10% da carga horária **total** (currículo padrão e complementar, incluindo a própria carga horária de extensão) em atividades de extensão. De acordo com a resolução

28/2022/CONEPE, os cursos de graduação deverão distribuir parte da carga horária destinada às atividades de extensão nos componentes curriculares obrigatórios do Currículo Padrão e parte num Grupo de Optativas de Extensão, que integrará o Currículo Complementar. A carga horária de extensão em componentes curriculares obrigatórios deverá ser indicada no currículo padrão na coluna pertinente quando da subdivisão da carga horária prática dos componentes em duas categorias: Exercício e Extensão.

A resolução prevê que tanto poderão ser criados componentes curriculares específicos (atividades acadêmicas integradoras de formação), cuja carga horária total será voltada às atividades de extensão, quanto disciplinas do Currículo Padrão com parte da carga horária destinada à extensão, desde que não ultrapasse o limite de 50% da carga horária total prevista para o componente. Nos estágios será permitida a inclusão de carga horária relativa à atividade de extensão, desde que a carga horária mínima para o estágio definida pela legislação esteja garantida e que seja demonstrada sua pertinência e efetividade no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

No PPC deverá estar definida a carga horária a ser cumprida pela(o) discente no Grupo de Optativas de Extensão. Esse grupo possui caráter flexível, podendo ser ampliado, e será composto obrigatoriamente por uma base fixa formada por quatro componentes curriculares: I. UFS - Comunidade; II. SEMAC; III. Atividades de Extensão, e, IV. Ação Complementar de Extensão – ACEX.

7. Organização curricular

Detalhamento do currículo do curso, considerando os eixos formativos estabelecidos pelas Diretrizes específicas. Pode-se dissertar sobre as atividades complementares de caráter obrigatório e/ou optativas, estágios, TCC, etc.

7.1. Plano de Integralização

Apresentação da carga horária total do curso, conforme DCNs, prazos máximos e mínimos de integralização, subdivisão da carga horária entre componentes obrigatórios e optativos. Caso considere pertinente, pode-se discutir pedagogicamente cada um dos eixos formativos.

Segundo a Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024 em seu artigo 14, os cursos de formação inicial de profissionais do magistério para a educação escolar básica em nível superior, em cursos de licenciatura, organizados em áreas especializadas, por componente

curricular ou por campo de conhecimento e/ou interdisciplinar, terão, no mínimo, 3.200 (três mil e duzentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de, no mínimo, 4 (quatro) anos.

Os cursos deverão compreender no mínimo:

I - 880 (oitocentas e oitenta) horas dedicadas às atividades de formação geral, de acordo com o Núcleo I;

II - 1.600 (mil e seiscentas) horas dedicadas ao estudo de aprofundamento de conhecimentos específicos, na área de formação e atuação na educação, de acordo com o Núcleo II;

III - 320 (trezentas e vinte) horas de atividades acadêmicas de extensão, desenvolvidas nas instituições de Educação Básica;

IV - 400 (quatrocentas) horas dedicadas ao estágio curricular supervisionado.

Devem ser garantidos os conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento ou interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias, bem como conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas pública e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, direitos humanos, diversidades étnico-racial, de gênero, sexual, religiosa, de faixa geracional, Libras e Educação Especial.

Tanto o estágio quanto as atividades de extensão devem ser realizadas, integralmente, de forma presencial tanto nos cursos presenciais quanto nos cursos ofertados na modalidade semipresencial, pelo menos 880 (oitocentas e oitenta) horas da carga horária do Núcleo II devem ser realizadas de forma presencial.

7.1.1. Núcleo de Estudos de Formação Geral

Neste núcleo de formação estão os conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos que fundamentam a compreensão do fenômeno educativo e da educação escolar.

Na UFS, pela diversidade de campi, centros, modalidades e áreas dos cursos de licenciaturas ofertados, há uma dificuldade em formar uma mesma base comum para todas as licenciaturas da instituição. Assim, diversas estratégias podem ser adotadas pelos cursos para garantir que os conhecimentos, estudos, princípios, valores e atitudes requeridos neste Núcleo sejam plenamente atendidos com o mínimo de 885 horas, mesmo que os componentes curriculares não sejam idênticos.

Algumas das possibilidades apontadas pelos centros/campi que podem ser utilizadas de forma isolada ou, preferencialmente, integrada são: solicitação de oferta para os departamentos servidores; disponibilização por cada departamento de uma ou mais

disciplinas da área de formação geral que pode ser ofertada para as demais licenciaturas do campus/centro ou instituição, para garantir o compartilhamento de disciplinas; revisão dos componentes já ofertados para o curso que podem ser reformulados para atender os conhecimentos do Núcleo I.

[illegible]

7.1.2. Núcleo de Aprendizagem e Aprofundamento dos Conteúdos Específicos da área de **XXXXXXXXXX**

Este núcleo é composto pelos conteúdos específicos da área de **xxxxxxx** de acordo com a Diretriz Curricular Nacional de **xxxx** e de documentos de referência para a área. Também formam o Núcleo os objetos de conhecimento definidos para o ensino de **xxxx** na Educação Básica e os conhecimentos necessários ao domínio pedagógico desses conteúdos.

O Núcleo de Conteúdos Específicos pode ser dividido em subáreas de conhecimento de acordo com o campo e o PPC atual do curso.

[illegible]

Os estágios devem: iniciar desde o primeiro semestre do curso; considerar a progressão das atividades de observação e, gradativamente, incorporar atividades nas quais a(o) licencianda(o) assuma ações docentes; estar claramente articulado às disciplinas que envolvem a prática de ensino e estabelecer focos claros para cada um dos semestres; ter a supervisão de docente do curso, cuja área de formação ou experiência profissional seja compatível com as atividades desenvolvidas; mediação de profissionais de referência, integrantes dos quadros docentes das escolas, redes e sistemas de ensino; oferecer oportunidades estruturadas para que a(o) licencianda(o) aprenda práticas relacionadas ao ensino e à condução dos processos educativos, por meio da observação, discussão, e atuação direta, recebendo devolutivas sobre sua atuação.

[illegible]

7.2. Matriz Curricular

7.2.1. Estrutura Curricular Padrão do Curso de Graduação em **XXXXXX - XXXXXX**

Duração: de xx a xx períodos letivos

Carga Horária Total: **xxxxx** horas

Carga Horária Obrigatória: xxxx horas

Carga Horária Optativa: xxxx horas (Componentes optativos: xxx horas / Grupo de optativas de extensão: xxx horas)

Carga horária por período: Mínima: xxx horas Máxima: xxx horas

Código	Componente Curricular	Tipo	Crédito	Carga Horária Total	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática		Pré-Requisito
						Exercício	Extensão	
1º PERÍODO								
	SUBTOTAL							
2º PERÍODO								
	SUBTOTAL							
3º PERÍODO								

	SUBTOTAL							
4° PERÍODO								
	SUBTOTAL							
5° PERÍODO								
	SUBTOTAL							
6° PERÍODO								
	SUBTOTAL							
7° PERÍODO								

	SUBTOTAL							
8º PERÍODO								
	SUBTOTAL							
	Atividades Complementares em xxxx	Atividade	-					
	TOTAL OBRIGATÓRIO							
Componentes Curriculares Optativos		-	xx	-	-	-	-	
Grupo de Optativas de Extensão		-	xx	-	-	-	-	
TOTAL DO CURSO								

Legenda: (PRO): Pré-requisito obrigatório

(PRR): Pré-requisito recomendativo

* Disciplina eminentemente prática

** Pré-requisito específico

7.2.2. Estrutura Curricular Complementar do Curso de Graduação em **XXXXXX - XXXXXX**

[illegible]

GRUPO DE OPTATIVAS DE EXTENSÃO - Carga horária a ser integralizada: xxx horas								
	Atividade de Extensão Integradora de Formação I - SEMAC	Atividade	-	15h	-	-	15h	-
	Atividade de Extensão Integradora de Formação II - SEMAC	Atividade	-	15h	-	-	15h	-
	Atividade de Extensão Integradora de Formação III - SEMAC	Atividade	-	15h	-	-	15h	-
	Atividade de Extensão Integradora de Formação IV - SEMAC	Atividade	-	15h	-	-	15h	-
	Atividades de Extensão	Atividade	-	15h	-	-	15h	-
	Atividades de Extensão	Atividade	-	30h	-	-	30h	-
	Atividades de Extensão	Atividade	-	45h	-	-	45h	-
	Atividades de Extensão	Atividade	-	60h	-	-	60h	-
	Atividades de Extensão	Atividade	-	75h	-	-	75h	-
	Atividades de Extensão	Atividade	-	90h	-	-	90h	-
	Ação Complementar de Extensão - ACEX	Atividade	-	30h	-	-	30h	-
	Ação Complementar de Extensão - ACEX	Atividade	-	60h	-	-	60h	-
	UFS-Comunidade	Atividade	-	30h	-	-	30h	-
	UFS-Comunidade	Atividade	-	60h	-	-	60h	-
MONITORIAS								
DAA0006	Monitoria I	Atividade	-	30h	30h	-	-	-
DAA0007	Monitoria II	Atividade	-	30h	30h	-	-	-
DAA0008	Monitoria III	Atividade	-	30h	30h	-	-	-
DAA0009	Monitoria IV	Atividade	-	30h	30h	-	-	-

Legenda: (PRO): Pré-requisito obrigatório

(PRR): Pré-requisito recomendativo

* Disciplina eminentemente prática

** Pré-requisito específico

8. Metodologias de Ensino-Aprendizagem

Descrição das abordagens pedagógicas adotadas no curso, destacando as metodologias de ensino-aprendizagem utilizadas para promover o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no perfil da(o) egressa(o). O texto deve explicitar como as estratégias metodológicas estão alinhadas aos objetivos do curso, à formação integral de estudantes e à integração entre teoria e prática. Também devem ser descritas as práticas de ensino inovadoras, colaborativas, ativas ou híbridas (quando aplicável), bem como a utilização de tecnologias educacionais e recursos digitais no processo formativo.

9. Apoio às (aos) Discentes

Descrição das ações e estruturas oferecidas pela UFS para garantir o acompanhamento, a permanência e o bom desempenho acadêmico de estudantes ao longo do curso. Devem ser detalhadas as estratégias de apoio pedagógico, como programas de nivelamento, monitoria, tutoria e oficinas de reforço, destinadas a auxiliar as(os) discentes no enfrentamento de dificuldades de aprendizagem. Também devem ser informados os horários e canais de atendimento às (aos) discentes, tanto por parte da coordenação do curso quanto do corpo docente, destacando a acessibilidade ao apoio acadêmico e à orientação individualizada. Incluir ainda o funcionamento de setores como a secretaria do departamento, coordenação de administração acadêmica e setores relacionados à assistência estudantil.

10. Avaliação

Apresentação dos critérios, instrumentos e metodologias utilizados na avaliação do desempenho do corpo discente, do corpo docente, do curso e do próprio PPC; indicação de como a avaliação contribui para o desenvolvimento das competências e habilidades previstas no perfil da(o) egressa(o), considerando aspectos cognitivos, atitudinais e práticos.

11. Infraestrutura do Curso

Descrição das condições físicas, tecnológicas e de suporte disponíveis para o funcionamento do curso, assegurando a realização das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão acadêmica. A infraestrutura apresentada deve considerar: salas de aula, laboratórios, bibliotecas, infraestrutura administrativa e de apoio, acessibilidade, recursos humanos, etc.

12. Bibliografia

Bibliografia utilizada para a redação do Projeto Pedagógico.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS). **Projeto Pedagógico Institucional** 2021-2026. Aprovada pela resolução 4/2022/CONEPE. São Cristóvão, SE: UFS, 2022.

13. Ementas e Bibliografia

Listagem da ementa de todos os componentes curriculares, obrigatórios e optativos, e suas respectivas bibliografias básica e complementar [componentes ofertados pelo próprio departamento e de outros].

13. 1. Componentes curriculares obrigatórios ofertados pelo Departamento de XXXXXX

ABCDxxx - xxxxxxxx (nome do componente)

**CR: xx CH Total: xxh CH Teórica: xxh CH Prática: xxh (CH Exercício: xxh / CH
Extensão: xxh) Pré-requisito: xx (PRO)**

Ementa:

Bibliografia básica:

Bibliografia complementar:

13. 2. Componentes curriculares obrigatórios ofertados por outros Departamentos

ABCDxxx - xxxxxxxx (nome do componente)

**CR: xx CH Total: xxh CH Teórica: xxh CH Prática: xxh (CH Exercício: xxh / CH
Extensão: xxh) Pré-requisito: xx (PRO)**

Ementa:

Bibliografia básica:

Bibliografia complementar:

13. 3. Componentes curriculares optativos (incluindo os componentes do grupo de optativas de extensão) ofertados pelo Departamento de XXXXXX

ABCDxxx - xxxxxxxx (nome do componente)

**CR: xx CH Total: xxh CH Teórica: xxh CH Prática: xxh (CH Exercício: xxh / CH
Extensão: xxh) Pré-requisito: xx (PRO)**

Ementa:

Bibliografia básica:

Bibliografia complementar:

13.4. Componentes curriculares optativos ofertados por outros Departamentos

ABCDxxx - xxxxxxxx (nome do componente)

CR: xx CH Total: xxh CH Teórica: xxh CH Prática: xxh (CH Exercício: xxh / CH Extensão: xxh) Pré-requisito: xx (PRO)

Ementa:

Bibliografia básica:

Bibliografia complementar:

14. Anexos

14. 1. Normas de Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Graduação xxxxxx

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E OBJETIVO DO ESTÁGIO

Art. 1º O Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Graduação em xxxxxxxx, do Campus Universitário xxxxxx, da Universidade Federal de Sergipe, é um componente curricular caracterizado como Atividade Acadêmica de orientação (individual ou coletiva), com (ou não) abertura de turma e matrícula discente online (ou pelo departamento).

Parágrafo único. O Estágio Curricular dá-se nas modalidades de Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Curricular Não Obrigatório.

Art. 2º O Estágio Curricular tem caráter eminentemente pedagógico, devendo proporcionar à(ao) aluna(o) a oportunidade de aplicação dos conhecimentos produzidos nos diversos componentes que integram o currículo do curso, além de:

I. Proporcionar à(ao) estudante a oportunidade de desenvolver atividades típicas da profissão de Licenciado em xxxxxx na realidade do campo de trabalho;

II. Contribuir para a formação de uma consciência crítica na(o) aluna(o) em relação à sua aprendizagem nos aspectos profissional, social e cultural;

III. Proporcionar a integração de conhecimentos, contribuindo dessa forma para a aquisição de competências técnico-científicas importantes na sua atuação como profissional de xxxxxxxx e oportunizar, quando possível ou pertinente, a sua participação na execução de projetos, estudos e pesquisas;

IV. Permitir o aproveitamento dos componentes curriculares do curso a partir da realidade encontrada nos campos de estágio, e,

V. Contribuir para a integração da universidade com a comunidade, visando o desenvolvimento da cidadania.

CAPÍTULO II DA DISPOSIÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 3º O Curso de Graduação em xxxxxxxxx atribui ao Estágio Supervisionado em xxxxxxxx o total de xxxx (xxxxxx) horas, subdivididas nos componente(s) xxxxxxxxx de xxxx (xxxxxx) horas; xxxxxxxxx de xxxx (xxxxxx) horas, e; xxxxxxxx, de xxxx (xxxxxx) horas.

§1º. Deste montante de horas, xxxx (xxxx) horas devem ser desenvolvidas no campo de estágio e xx (xxxx) horas serão destinadas para elaboração do plano de estágio, reuniões de orientação e elaboração de relatório final.

§2º A jornada máxima de estágio será de 06 (seis) horas por dia, 30 (trinta) horas semanais.

Art. 4º A matrícula no(s) componente(s) curricular(es) de Estágio Curricular Obrigatório em **xxxxxxx** é o procedimento através do qual a(o) discente se vincula ao Estágio Curricular Obrigatório.

§1º A matrícula das(os) discentes no(s) componente(s) de Estágio Curricular Obrigatório em **xxxxxxx** será realizada via solicitação via sistema acadêmico da UFS (ou ao departamento).

§2º O departamento deverá ofertar vagas suficientes para atender a todas (os) as(os) discentes dentro das condições disponíveis.

CAPÍTULO III

DA DISPOSIÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 5º O Estágio Curricular Não Obrigatório poderá ser realizado por discentes regularmente matriculadas(os) no curso de Graduação em **xxxxxxxxx**, desde que contribua para a formação acadêmico-profissional da(o) estudante, e não prejudique as suas atividades normais de integralização de seu currículo dentro dos prazos legais.

§1º O Estágio Curricular Não Obrigatório poderá ser convertido em carga horária como atividade complementar, segundo norma específica, desde que não ultrapasse o máximo definido na Art. 7º da Resolução nº 10/2018/CONEPE.

§2º A jornada máxima de estágio será de 06 (seis) horas por dia.

Art. 6º São condições para a realização do estágio não obrigatório:

I. Entrega, pela(o) estagiária(o), ao órgão responsável pelo estágio da UFS, de um Plano de Estágio aprovado pela (o) Coordenadora (o) de Estágio do curso no qual está matriculada(o), assim como pela unidade concedente;

II. Termo de compromisso, no qual devem constar as condições do estágio, assinado pela(o) aluna(o), pela unidade concedente e pela PROEX;

III. Garantia de seguro contra acidentes pessoais a favor estagiário, pela unidade concedente;

IV. Orientação do estagiário por um(a) Supervisor(a) Técnico(a) do campo de estágio, com anuência da Coordenação de Estágio, e,

V. Disponibilidade de docente do Departamento de **xxxxxxxxx** para atuar como Orientador(a) Pedagógico(a).

CAPÍTULO IV

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 7º Constituem-se campos de Estágio Curricular a unidade ou contexto espacial dentro ou fora do país ligada à área de atividade profissional da(o) licenciada(o) em **xxxxxxx**, e vinculado às atividades supervisionadas pelo Departamento de **xxxxxxx** da UFS.

§1º Constituem campos de Estágio Curricular desde que atendam aos objetivos listados no artigo 2º deste Anexo:

- I. Pessoas jurídicas de direito privado;
- II. Órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo a UFS, e,
- III. Escritórios de profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional.

§2º Devem ser consideradas as seguintes condições para a definição dos campos de Estágio Curricular:

- I. A existência de demanda ou necessidades que possam ser atendidas, no todo ou em parte, dos métodos e técnicas da área de formação profissional do Licenciado em **xxxxxxx**;
- II. A existência de infraestrutura humana e material que possibilite a adequada realização do estágio, avaliadas pelo Colegiado do Curso, e,
- III. A possibilidade de supervisão e avaliação do estágio pela Universidade Federal de Sergipe.

Art. 8º Para as atividades de estágio na forma do artigo 7º, §1º, é obrigatória a celebração do Termo de Compromisso de Estágio que deve ser firmado entre a UFS, a unidade concedente do estágio e a(o) discente, no qual serão acordadas todas as condições para sua realização.

Art. 9º. A(O) aluna(o) do curso poderá optar por realizar o estágio curricular em um campo diferente daqueles oferecidos, desde que esteja em concordância com os requisitos apresentados no artigo 2º e que seja aprovado pelo Coordenador de Estágio.

CAPÍTULO V DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

Art. 10. Estagiária(o) é aqui entendida(o) como a(o) aluna(o) regularmente matriculada(o) no Curso de Graduação em **xxxxxxx** e que esteja realizando Estágio Curricular.

Art. 11. Compete à (ao) estagiária(o):

- I. Assinar termo de compromisso com a UFS e com a unidade concedente;
- II. Elaborar, sob o acompanhamento do(a) professor(a) orientador e do supervisor técnico, o plano de estágio;
- III. Desenvolver as atividades previstas no plano de estágio;
- IV. Cumprir as normas disciplinares no campo de estágio e manter sigilo com relação às informações às quais tiver acesso;
- V. Apresentar relatório final do estágio;
- VI. Submeter-se aos processos de avaliação;
- VII. Apresentar conduta ética;
- VIII. Prestar esclarecimentos ao Orientador Pedagógico de Estágio sempre que solicitado, e,
- IX. Solicitar a orientação de docente efetiva(o) para ser orientador(a) no estágio obrigatório.

CAPÍTULO VI

DA COORDENAÇÃO, DA ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO DE ESTÁGIO

Art. 12. O Estágio Curricular será desenvolvido sob a coordenação, docência, orientação, avaliação e supervisão dos seguintes profissionais:

- I. Coordenador de estágio do Centro;
- II. Colegiado do Curso;
- III. Comissão de Estágio: designada pelo Colegiado do Curso, com mandato de **xx** anos, composta por **xx** docentes da UFS, sendo um membro pertencente ao colegiado do curso;
- IV. Coordenador(a) de Estágio do Curso: docente efetivo(a) da UFS, membro da comissão de estágio, indicado pelo Colegiado do Curso, com mandato de **xx** anos, devendo ser docente efetivo(a) do Departamento de **xxxxxxxxxx**.
- V. Orientador(a) Pedagógico(a) de Estágio: docente da UFS, responsável pelo planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do estágio e do estagiário, em seu respectivo Curso, e,
- VI. Supervisor(a) Técnico(a): profissional pertencente à instituição concedente do estágio, com formação superior, devidamente habilitado(a) e responsável pelo planejamento, orientação, acompanhamento e avaliação do estagiário, no local de desenvolvimento das atividades de estágio.

Art. 13. Compete ao Colegiado do Curso:

- I. Divulgar a relação de professoras(es) orientadoras(es) com as respectivas áreas de atuação e opções de campo de estágio;
- II. Emitir certificado de supervisão de estágio curricular;
- III. Homologar os programas de atividades profissionais preparados pela Coordenação de Estágio, e,
- IV. Escolher os membros da Comissão de Estágio e o(a) Coordenador(a) de Estágio.

Art. 14. Compete à Comissão de Estágio do Curso de **xxxxxxxxxx**:

- I. Zelar pelo cumprimento das normas de Estágio Curricular, legislação e normas institucionais;
- II. Indicar campos de estágio à Central de Estágios para estabelecer convênios ou parcerias;
- III. Estabelecer contato com instituições com potencial para desenvolvimento do Estágio Curricular, e,
- IV. Propor ao Colegiado do Curso modelos de planos e de relatório final de Estágio Curricular obrigatório e Estágio Não Obrigatório.

Art. 15. O (A) Coordenador(a) de Estágio do Curso terá as seguintes atribuições:

- I. Ser responsável pela coordenação, administração e funcionamento dos estágios do curso.
- II. Atuar junto às(aos) professoras(es) orientadoras(es) de discentes designadas(os)

pelo Departamento;

III. Prestar informações à Comissão de Estágio do Campus sobre assuntos referentes ao curso;

IV. Analisar e aprovar os planos de Estágio Curricular e requerer ajustes quando for pertinente;

V. Estabelecer, em conjunto com o Departamento de ~~xxxxxxxx~~, a indicação das(os) professoras(es) orientadoras(es) do Estágio Curricular Obrigatório;

VI. Avaliar, quando pertinente, os aditamentos ao Termo de Compromisso de estágio inicial no SIGAA;

VII. Ser membro nato da comissão de Estágio Curricular do Campus;

VIII. Homologar as solicitações de cancelamento do estágio obrigatório no SIGAA, e,

IX. Aprovar os modelos de planos e de relatório final de estágio curricular obrigatório.

Art. 16. São atribuições do(a) Supervisor(a) Técnico(a):

I. Orientar, discutir, acompanhar e avaliar a(o) estagiária(o) em relação às atividades desenvolvidas, no local de realização das atividades do estágio, por meio de uma relação dialógica com o(a) Orientador(a) Pedagógico(a) e/ou Coordenador(a) de Estágio do Curso;

II. Acompanhar a frequência da(o) estagiária(o);

III. Avaliar e preencher no SIGAA o relatório de estágio semestral e final do Estágio Curricular;

IV. Preencher o relatório de estágio final do Estágio Curricular Obrigatório;

V. Assistir a(o) estagiária(o) no uso das técnicas necessárias ao desempenho de suas funções no campo de estágio, e,

VI. Participar da avaliação da(o) estagiária(o) no local de realização das atividades do estágio.

Art. 17. São atribuições do(a) Orientador(a) Pedagógico(a):

I. Orientar a(o) estagiária(o) na elaboração do plano de trabalho a ser desenvolvido no campo de estágio obrigatório;

II. Avaliar os estágios de modo geral, avaliando relatórios, planos e atribuindo notas;

III. Contribuir para o desenvolvimento de uma postura ética em relação à prática profissional do estagiário;

IV. Discutir as diretrizes do plano de estágio com o Supervisor Técnico;

V. Validar no SIGAA o plano de Estágio Curricular dos estagiários sob sua responsabilidade;

VI. Acompanhar o cumprimento do plano de estágio;

VII. Avaliar e preencher no SIGAA o relatório de estágio semestral e final do Estágio Curricular;

VIII. Orientar discentes na elaboração do relatório final do Estágio Curricular Obrigatório;

IX. Preencher o relatório de estágio final do Estágio Curricular Obrigatório;

X. Preencher o resultado da avaliação do Estagiário no componente Curricular de Estágio Obrigatório, e,

XI. Manter contato regular com o campo de estágio.

Art. 18. A Comissão de Estágio e a Coordenação de Estágio são consideradas atividades de Administração e, portanto, devem compor a carga horária docente.

§1º A carga horária da(o) docente membro da Comissão de Estágio é de xx (xxxx) horas por semana.

§2º A carga horária da(o) docente Coordenador de Estágio é de xx (xxxx) horas por semana.

Art. 19. A Orientação Pedagógica é considerada atividade de ensino, portanto deve compor a carga horária docente.

§1º O(A) professor(a) orientador(a) deverá acompanhar estágios em áreas compatíveis com as suas atividades acadêmicas, sua qualificação e experiência.

§2º O(A) professor(a) orientador(a) poderá orientar até, no máximo, (xx) discentes.

§3º A carga horária docente de regência definida para cada turma de Estágio Curricular Obrigatório é de xx (xxxx) horas por semestre.

§3º A carga horária docente definida para a orientação de Estágio Curricular Obrigatório é de xx (xxxx) horas por semestre (para os casos de estágios de orientação individual).

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 20. A avaliação do cumprimento do Estágio Curricular Obrigatório será realizada pelo(a) Orientador (a) Pedagógico (a) e pelo (a) Supervisor (a) Técnico (a).

§1º A avaliação do (a) Orientador (a) Pedagógico (a) se dá de modo geral, avaliando relatórios, planos de estágio e determinando se a(o) discente cumpriu as atribuições do estágio.

§2º A avaliação do(a) Supervisor(a) Técnico (a) se dá no local de realização das atividades de estágio em relação às atividades desenvolvidas.

Art. 21. A aprovação está condicionada ao cumprimento da carga horária do estágio, comprovado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Art. 22. A nota final do Estágio será atribuída de 0 (zero) a 10 (dez) (ou sem obrigatoriedade de nota), com base nos seguintes aspectos:

- I. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
- II. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;
- III. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CAPÍTULO VIII DO APROVEITAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO COMO ATIVIDADE DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO EM XXXXXXXXXX

Art. 23. As atividades desenvolvidas no Estágio Curricular Não Obrigatório poderão ser aproveitadas para a integralização do componente curricular Estágio Curricular em **xxxxxxx**, desde que a(o) discente:

I. Tenha elaborado relatório seguindo o mesmo modelo do Estágio Curricular Obrigatório em **xxxxxxxxxx**;

II. Não tenha realizado o Estágio Curricular Não Obrigatório em período anterior ao seu ingresso no curso;

III. Não tenha realizado o Estágio Curricular Não Obrigatório em período anterior a integralização dos pré-requisitos do Estágio Curricular Obrigatório, definidos no Art. 3º desta resolução;

IV. A carga horária do Estágio Curricular Não Obrigatório corresponda ao menos a carga horária mínima do Estágio Curricular Obrigatório, e,

V. Não tenha integralizado o período de realização de Estágio Curricular Não Obrigatório como atividade complementar.

Art. 24. É de responsabilidade do Colegiado Curso a avaliação e deliberação sobre o pedido de aproveitamento.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Estão sujeitos a essas normas as(os) discentes e docentes do Curso de Graduação em **xxxxxxxxxx**.

Art. 28. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

14.2. Normas do Trabalho de Conclusão de Curso de xxxxxx

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO E DO OBJETIVO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Graduação em xxxxxxx, do Campus Universitário xxxxxx, da Universidade Federal de Sergipe, é um componente curricular obrigatório caracterizado como Atividade Acadêmica.

Art. 2º O objetivo do TCC é propiciar à(ao) discente o exercício da pesquisa científica em nível de graduação a ser produzido com a orientação de um(a) docente.

§1º O TCC pode estar diretamente relacionado a outros trabalhos em que a(o) discente tenha se envolvido durante sua jornada acadêmica, tais como PIBIC, PIBITI, PRODAP, Estágio, Trabalho, entre outros, desde que haja expressa concordância por parte do orientador do TCC, do supervisor/chefe do Estágio/Trabalho, e de eventuais outros integrantes da equipe envolvida no trabalho anteriormente desenvolvido. Também é imperativo que o documento produzido siga as normas de redação aqui estipuladas.

Art. 3º O TCC deverá ser desenvolvido individualmente, podendo ser parte de um projeto, que é compartilhado com outras(os) alunas(os) ou colaboradores.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E DA OBRIGATORIEDADE

Art. 4º O TCC será desenvolvido no decorrer de uma atividade de orientação individual do Curso de xxxxxxxx, totalizando xxxx (xxxxxx) horas.

§1º O TCC deverá ser desenvolvido na forma de (monografia, memorial, artigo científico ou outra definida pelo PPC)

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 5º A estrutura da atividade de Trabalho de Conclusão de Curso é formada por:

- I. Coordenador a) de TCC;
- II. Orientador (a) de projeto;
- III. Alunas(os) orientandas(os), e,
- IV. Bancas examinadoras.

Art. 6º O (A) Coordenador(a) de TCC é um(a) docente efetivo(a) do Departamento de xxxxxxx, designado pelo Conselho Departamental para coordenar a atividade, com mandato de xx anos.

Parágrafo único. A carga horária do(a) docente Coordenador(a) de TCC é de **xx (xxxx)** horas por semana. Convém ressaltar que esta carga horária é administrativa e corresponde ao exercício da coordenação, independentemente da possível carga horária advinda da orientação de alunas(os).

Art. 7º O(A) Orientador(a) de TCC deverá preferencialmente ser docente do Departamento de **xxxxxxxxx**. Será permitida a orientação por um(a) profissional da área ou de Instituição de Ensino Superior externo ao departamento, desde que aprovada pelo Colegiado do Curso.

§1º A carga horária docente definida para a orientação da atividade TCC é de **xx (xxxxx)** horas por semestre.

§2º Cada docente poderá orientar o número máximo de **xx** discentes.

§3º Será exigida a participação de docente do departamento como co-orientador(a) quando o(a) orientador(a) for um(a) profissional da área ou docente externo(a) ao Departamento de **xxxxxxxxx**.

§4º Em caso de a orientação ser de um(a) profissional externo(a) à instituição, será de responsabilidade da(o) docente co-orientador(a) do Departamento de **xxxxxxxxx** o acompanhamento e inserção das informações da(o) aluna(o) orientanda(o) no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas.

Art. 8º As(Os) alunas(os) orientandos são aqueles que estão regularmente matriculados na atividade de TCC.

Art. 9. A Banca Examinadora de cada projeto será constituída pelo(a) orientador(a) ou coorientador(a) de TCC e mais **um(a)** docente, definido(a) pelo orientador(a).

Parágrafo único. Preferencialmente, o membro adicional ao(à) orientador(a)/coorientador(a) deve ter conhecimento afim com o conteúdo do projeto, podendo inclusive ser profissional externo(a) ao Departamento de **xxxxxxxxx** ou à Universidade.

Art. 10. Ao(À) Coordenador(a) de TCC compete:

- I. assinar todo o expediente rotineiro da atividade de TCC;
- II. estabelecer os cronogramas para a realização das atividades comuns de TCC;
- III. divulgar os modelos de documentos e entregáveis possíveis referentes à atividade de TCC, a exemplo de (**modelo padrão de monografia do Departamento de xxxx, modelo de artigo de um periódico científico ou de anais de evento, livros, modelo de relatório técnico descritivo de software, modelo técnico descritivo de patente, tutoriais, entre outros**);
- IV. orientar alunas(os) matriculados na atividade sobre os procedimentos existentes, apresentar o cronograma das atividades e esclarecer dúvidas, inclusive, sobre os modelos de documentos a serem adotados ao longo do desenvolvimento;
- V. acompanhar o cumprimento dos prazos e atividades estabelecidas;
- VI. convocar orientador(a) e aluna(o) para a realização de diligências, caso necessário;

- VII. discutir e decidir, junto à Coordenação de Curso, situações de exceção ao andamento rotineiro das atividades.

Art. 11. Compete aos(as) orientadores(as) de projeto e aos(as) co-orientadores(as):

- I. orientar e acompanhar o desenvolvimento do projeto;
- II. estabelecer um horário semanal de orientação à(ao) aluna(o);
- III. orientar a(o) aluna(o) na preparação de todos os documentos e seminários referentes à atividade;
- IV. estar atento ao cumprimento, por parte da(o) aluna(o), dos prazos definidos pela coordenação de TCC;
- V. realizar os procedimentos necessários à gestão dos trabalhos, definidos pela coordenação de TCC;
- VI. compor a banca examinadora e definir data e local para defesa do trabalho sob sua orientação;
- VII. participar da banca examinadora da atividade de TCC sob sua orientação;
- VIII. validar as correções finais definidas após a realização da defesa do TCC;
- IX. registrar no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) da instituição os resultados da avaliação de TCC, e,
- X. tomar as providências no sentido de publicizar os produtos, documentos ou serviços finais referente à atividade realizada, de acordo com o item III do **Art. 11**.

Art. 12. Compete à(ao) aluna(o):

- I. procurar um(a) docente do Departamento de **xxxxxxxxx** ou profissional externo(a), de acordo com as áreas de interesse e preferências individuais, antes do início oficial da atividade de TCC, para identificar possíveis temas que poderão ser estudados;
- II. solicitar matrícula na atividade, de acordo com os prazos definidos pelo Coordenador de TCC;
- III. frequentar assiduamente e pontualmente o horário de orientação;
- IV. cumprir os cronogramas definidos para as atividades;
- V. cumprir a proposta do projeto de pesquisa;
- VI. elaborar todos os documentos exigidos na atividade, de acordo com os modelos estabelecidos;
- VII. entregar documentação ao(à) seu(sua) orientador(a) para avaliação de TCC;
- VIII. após revisão do(a) orientador(a), entregar documentação da pesquisa ao(à) seu(sua) orientador(a) e membro da banca examinadora para avaliação de TCC, segundo cronograma estabelecido;
- IX. realizar as correções definidas após a realização da defesa e, após validadas pelo(a) orientador(a), entregar documentação final à Coordenação de TCC.

CAPÍTULO IV DA ORIENTAÇÃO

Art. 13. As(Os) alunas(os) que desejem se matricular em TCC deverão procurar um(a) docente do Departamento, antes do início do período letivo, de acordo com as áreas de interesse e preferências individuais, para identificar possíveis temas que poderão ser estudados ou apresentar trabalhos que já tenham sido desenvolvidos e que possam se enquadrar na atividade.

Art. 14. No caso do trabalho de pesquisa ter caráter multidisciplinar cabe ao orientador de projeto a decisão e escolha de um ou mais coorientadores.

CAPÍTULO V DO CONTEÚDO E DA REALIZAÇÃO DO TCC

Art. 15. O conteúdo a ser desenvolvido no projeto de pesquisa, bem como a metodologia e ambientes utilizados, ficarão a cargo do orientador e da(o) aluna(o).

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art 16. A avaliação do TCC será realizada através da análise dos documentos exemplificados no parágrafo 1º do artigo 4º, pelo(a) orientador(a) de TCC e por outro(a) docente do Departamento, convidado(a) pelo orientador(a), além de avaliação de uma apresentação realizada pela(o) aluna(o).

Art. 17. O(A) orientador(a) de projeto é responsável por encerrar as atividades no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas após o final da avaliação.

§1º Em caso de orientador(a) de TCC externo(a), o(a) professor(a) co-orientador(a) deve encerrar as atividades no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas.

§2º O(A) professor(a) orientador(a) ou co-orientador(a) somente atualizará as notas da(o) aluna(o) no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas após a entrega da versão final do documento por parte da(o) aluna(o), e com a concordância do examinador de que o documento reflete as sugestões e correções acordadas.

CAPÍTULO VII DOS PRAZOS DE MATRÍCULA E ENCERRAMENTO

Art. 18. A matrícula na atividade de TCC será solicitada através de formulários próprios disponibilizados pelo Departamento de **xxxxxxx**.

§1º A solicitação deve ser assinada pelo(a) professor(a) orientador(a) ou coorientador(a) indicado pela(o) aluna(o).

§2º A inserção da orientação da(o) aluna(o) no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas é de responsabilidade do Departamento de **xxxxxxxxx**.

Art. 19. Os prazos para a matrícula na atividade de TCC serão definidos pela(o) Coordenador(a) de TCC no início de cada semestre letivo, não havendo impedimento de matrícula fora do prazo desde que haja concordância do orientador.

Art. 20. O prazo de encerramento da atividade de TCC deve respeitar a data final do semestre letivo definida pela Coordenação de Administração Acadêmica da instituição.

Parágrafo único O(A) coordenador(a) de TCC pode determinar uma extensão do prazo máximo, buscando respeitar as férias docentes.

Art. 21. O prazo de realização da banca examinadora de TCC deve respeitar a data final do semestre letivo definida no Calendário Acadêmico.

§1º O(A) orientador(a) de projeto pode solicitar a extensão do prazo para a realização da banca de TCC ao Coordenador de TCC.

§2º. É de responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a) ou do(a) Coordenador(a) de curso registrar no Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas, com nota igual a 0 (zero) as(os) discentes que excederem os prazos definidos nesta Resolução.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

14.3. Normas de Atividades Complementares do Curso de **xxxxxxx**

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º Essa normativa regulamenta as atividades complementares do curso de graduação em **xxxxxxx** da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º A obtenção do Diploma de Licenciado em **xxxxxxx** fica condicionada à integralização de, no mínimo, **xx (xxxxxx)** horas em Atividades Complementares, de caráter obrigatório e, adquiridas ao longo do curso.

Parágrafo Único. Além das Atividades Complementares do currículo padrão que compõem a carga horária obrigatória, o(a) discente poderá cursar até **xx (xxxxx)** horas enquanto carga horária optativa, conforme a Resolução nº 24/2016/CONEPE.

Art. 3º As Atividades Complementares do Curso de Graduação em **xxxxxxxxxxx**, visam, no processo de ensino-aprendizagem, reconhecer habilidades e competências que complementam o currículo por meio de atividades extraclasse realizadas no âmbito da universidade ou fora dela, relacionadas a programas de estudos ou projetos de ensino, pesquisa e extensão; assim como cursos, seminários, encontros, congressos, conferências, palestras e outros reconhecidos pelo Colegiado do Curso de **xxxxxxxxxxx**.

Art. 4º A classificação de atividades complementares ao currículo objetiva:

- I. Flexibilizar o currículo, colocando a(o) discente em contato com atividades realizadas fora dos limites das salas de aula na formação acadêmica dos discentes;
- II. Oportunizar à(ao) discente o desenvolvimento de habilidades como autonomia, senso crítico e criatividade;
- III. Aproximar o (a) universitário (a) da realidade social e profissional; e,
- IV. Promover a integração entre a universidade e a comunidade, por meio da participação do universitário em atividades que visem à formação profissional e à cidadania.

Parágrafo Único. A solicitação de avaliação e validação das atividades complementares somente deverá ser solicitada pela(o) discente quando a carga horária da atividade estiver concluída.

Art. 5º Somente será considerada a participação da(o) discente nas Atividades Complementares realizadas a partir de sua matrícula no Curso de Graduação **xxxxxxxxxxx** UFS.

Parágrafo Único. Poderão ser aproveitadas as cargas horárias dessas atividades realizadas com matrícula anterior, a critério do Colegiado do Curso de **xxxxxxxxxxx**.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES RECONHECIDAS

Art. 6º O Colegiado do Curso **xxxxxxx** reconhece como Atividades Complementares obrigatórias aquelas definidas nas Normas do Sistema Acadêmico de Graduação da UFS.

Art. 7º O Colegiado do Curso de **xxxxxxx** reconhece como Atividades Complementares, desde que não tenham sido aproveitadas como Atividades de Extensão:

- I. Atividades de Pesquisa;
- II. Participação em eventos científicos;
- III. Projetos de Extensão;
- IV. Organização de eventos científicos;
- V. Estágio não obrigatório;
- VI. Apresentação de trabalhos e publicação de artigos;
- VII. Apresentações Culturais e Representação Discente;
- VIII. Atividade de Monitoria, desde que não tenha sido utilizada para fins de creditação como componente optativo.

Art. 8º Para a creditação da carga horária referente às Atividades Complementares será designado um(a) relator(a) dentre os membros do Colegiado do Curso para quantificar e validar as horas correspondentes a esse tipo de atividade, ressaltando que as horas serão atribuídas de acordo com o Art. 9º do presente anexo, sendo seu parecer submetido à aprovação do Colegiado do Curso de **xxxxxxxxxxxxx**.

Art. 9º O quadro de pontuação e documentação comprobatória para reconhecimento de Atividades Complementares do Curso de Graduação em **xxxxxxxxxxxxxxxxx** é assim composto:

1.ATIVIDADES DE PESQUISA				
CATEGORIA	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SUGERIDA	DOCUMENTAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO EM HORAS
Atividades de iniciação à pesquisa e à inovação tecnológica	Participação em programas institucionais da UFS ou reconhecidas pelo Departamento	xx (xxxx) horas por semestre, com dedicação de xx (xxx) horas semanais	Declaração do setor responsável pela atividade.	xx (xxx) horas

2. EVENTOS ACADÊMICOS E PROFISSIONALIZANTES				
CATEGORIA	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SUGERIDA	DOCUMENTAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO EM HORAS
Participação como ouvinte em eventos*	Participação como ouvinte em Eventos Científicos* da área	Aproveitamento máximo de xx (xx) horas por evento	Certificado ou equivalente	xx (xxxxx) horas
Participação como ministrante, palestrante ou apresentador em eventos*	Áreas afins ao curso	xx (xxxx) horas por participação	Certificado ou	xx (xxxx) horas
	Outras áreas		Comprovante equivalente	xx (xxxx) horas

*Seminários, palestras, jornadas, congressos, simpósios, feiras, cursos, cursos de curta duração, minicursos, oficinas, mesas redondas, webinários e afins.

3. PRODUÇÃO TÉCNICA E ACADÊMICA				
CATEGORIA	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SUGERIDA	DOCUMENTAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO EM HORAS
Publicação de livro com corpo editorial	Áreas afins ao curso	xx (xxxx) horas por livro	Cópia da capa do livro ou da folha de rosto que conste o nome do autor	xx (xxxx) horas
Publicação de capítulo de livro com corpo editorial	Áreas afins ao curso	xx (xxxx) horas por publicação	Cópia da ficha catalográfica, do sumário e da página inicial do capítulo	xx (xxxx) horas
Publicação de artigo científico (ou com aceite final de publicação)	Periódico internacional	xx (xxx) horas por artigo	Cópia do trabalho ou correspondência de aceite ou certificado	xx (xxxx) horas
	Periódico nacional	xx (xxx) horas por artigo		xx (xxxx) horas
	Anais de evento	xx (xxx) horas por artigo		xx (xxxx) horas
Resumo publicado em evento (ou com	Evento em áreas afins ao curso	xx (xxx) hora por resumo	Cópia do trabalho ou correspondência de aceite ou certificado	xx (xxxx) horas

aceite final de publicação)				
-----------------------------	--	--	--	--

4. ATIVIDADES CULTURAIS E DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE				
CATEGORIA	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SUGERIDA	DOCUMENTAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO EM HORAS
Premiação referente a trabalho acadêmico de pesquisa, extensão ou cultural	Premiação	xx (xxx) horas por premiação	Comprovante, declaração, atestado ou equivalente.	xx (xxx) horas
Representação em órgãos colegiados	Conselhos e colegiados nos diversos níveis da UFS	xx (xxxx) horas a cada ano de mandato efetivamente exercido	Comprovante, declaração, atestado ou equivalente.	xx (xxxx) horas
Representação em diretórios acadêmicos e/ou associações atléticas universitárias	Cargo de direção em diretórios acadêmicos e/ou associações atléticas universitárias.	xx (xxxx) horas a cada ano de mandato efetivamente exercido	Comprovante, declaração, atestado ou equivalente.	xx (xxxx) horas

5. MONITORIA				
CATEGORIA	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SUGERIDA	DOCUMENTAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO EM HORAS
Atividade de monitoria	Atividade de monitoria executada de acordo com projeto de monitoria cadastrado no SIGAA e que não foi aproveitada como carga horária optativa.	xx (xxxx) horas por período letivo com dedicação de xx (xxxx) horas por semana.	Certificado de participação em atividade de monitoria	xx (xxxx) horas

Parágrafo Único. As Atividades de Extensão descritas em anexo próprio podem ser aproveitadas como Atividades Complementares desde que não tenham sido aproveitadas como Atividades Optativas de Extensão.

CAPÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DAS(OS) DISCENTES

Art. 10 Caberá ao (à) discente realizar as Atividades Complementares visando à complementação de sua formação, requerendo por escrito (de acordo com modelo a ser confeccionado pelo Colegiado de Curso) a integralização da carga horária em seu histórico escolar.

§1º O (A) discente deverá executar as Atividades Complementares ao longo do curso, controlando as horas cumpridas e preservando os comprovantes de participação.

§2º O (A) discente deverá anexar ao seu requerimento os comprovantes cabíveis, podendo o (a) relator (a) responsável recusar a atividade se considerar em desacordo com as atividades previstas.

§3º A análise do pedido do (a) discente é sujeita ao calendário de reuniões do Colegiado de Curso. A solicitação deve ser aberta com no mínimo **xx (xx)** dias de antecedência para inclusão em sua pauta.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 11. Para creditação da carga horária referente às Atividades Complementares será designado um(a) relator(a) dentre os membros do Colegiado do Curso para quantificar e validar as horas correspondentes a esse tipo de atividade.

§1º O(A) relator(a) deverá basear a contabilidade das horas atribuídas no Art. 9º do presente anexo.

§2º O parecer será submetido à aprovação do Colegiado do Curso de **xxxxxxxxxxxxxx**.

Art. 12. Após análise e validação das Atividades Complementares pelo Colegiado do Curso, a carga horária computada deve ser encaminhada ao CAA para registro no histórico escolar do (a) discente.

CAPÍTULO V

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13. Uma mesma atividade desenvolvida por discentes do Curso de Graduação em **xxxxxxx**, ainda que se enquadre na definição de duas, ou mais Atividades Complementares

reconhecidas neste regulamento, somente pode ser convertida em carga horária uma única vez.

Art. 14. Não serão computadas como Atividades Complementares as horas das seguintes atividades:

- I. Elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso;
- II. Modalidades do Estágio Curricular Obrigatório do Curso;
- III. Outras, que após apresentação e avaliação do certificado forem indeferidas, em parecer fundamentado do relator no processo de validação da referida atividade complementar.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de **xxxxxxxxx**, que expedirá os atos complementares que se fizerem necessários.

14.4. Normas de Integralização do Grupo de Optativas de Extensão do Curso XXXXXXX

CAPÍTULO I DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º Essa normativa regulamenta a atribuição de carga horária para os componentes que compõem o Grupo de Optativas de Extensão do curso de graduação em XXXXXX da Universidade Federal de Sergipe.

Art. 2º A obtenção do Diploma de XXXXXXXX fica condicionada à integralização de XXXX (XXXXXXX) horas em um elenco de componentes que integram o Grupo de Optativas de Extensão.

Art. 3º As Atividades de Extensão do Curso de Graduação em XXXXXXXX são definidas e regidas pelas Resoluções nº 47/2019/CONEPE e nº 28/2022/CONEPE.

Art. 4º Somente será considerada a participação do(a) discente em atividades de extensão realizadas a partir de sua matrícula no Curso de Graduação em XXXXXXXXXXXX da UFS.

CAPÍTULO II DAS ATIVIDADES RECONHECIDAS

Art. 5º Será computada como carga horária de extensão apenas a participação como organizador, colaborador ou afins em atividades de extensão, não sendo computada a carga horária de ouvinte ou participante, ou seja, a(o) discente deve ser a(o) agente ativa(o) na ação.

Art. 6º Para a análise da carga horária referente às Atividades de Extensão que compõem o Grupo de Optativas de Extensão será designado(a) um(a) relator(a) dentre os membros do Colegiado do Curso para quantificar e validar as horas correspondentes a esse tipo de atividade, ressaltando que as horas serão atribuídas de acordo com o Art. 7º do presente anexo, sendo seu parecer submetido à aprovação do Colegiado do Curso de XXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Único. Para os componentes curriculares do tipo Ação Complementar de Extensão - ACEX (e para componentes específicos do grupo de optativas de extensão com orientação coletiva e oferta de turmas), a integralização da carga horária é registrada no histórico mediante a aprovação do(a) discente no componente.

Art. 7º O quadro de pontuação e documentação comprobatória para reconhecimento de Atividades de Extensão que compõem o Grupo de Optativas de Extensão do Curso de Graduação em XXXXXXXX é assim composto:

1. ATIVIDADES DE EXTENSÃO				
CATEGORIA	DISCRIMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA SUGERIDA	DOCUMENTAÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO EM HORAS
Participação em programas e projetos de extensão	Membro de equipe em programas e projetos de extensão institucionais da UFS ou reconhecidas pelo Departamento	xxx horas por semestre, com dedicação de xxx horas semanais	Declaração do setor responsável	xxx (xxxx) horas
Participação em Empresa Júnior	Participação em Empresa Júnior reconhecida formalmente como tal pela UFS	xxx horas cada ano de mandato de direção, xxx horas a cada ano como membro efetivo	Declaração do(a) docente orientador(a) da Empresa Júnior	xxx (xxxx) horas
Participação em Liga Acadêmica	Participação em Liga Acadêmica reconhecida formalmente como tal pela UFS	xxx horas a cada ano de mandato de direção, xxx horas a cada ano como membro efetivo	Declaração do(a) docente orientador(a) da Liga Acadêmica	xxx (xxxx) horas
Participação na organização e/ou desenvolvimento de Cursos e Eventos	Funções de organização, com atribuições desde a concepção do evento até a realização deste	Carga horária do evento duplicada	Certificado ou equivalente contendo a carga horária dedicada à organização do evento	xxx (xxxx) horas
Participação como ministrante, palestrante ou apresentador(	Áreas afins ao curso	xxx horas por participação	Certificado ou Comprovante equivalente	xxx (xxxx) horas
	Outras áreas			xxx (xxxx) horas

a) em Cursos e Eventos				
Prestação de Serviços à Comunidade	Ações disponibilizadas sob a forma de atendimento, consulta, exames e ensaios laboratoriais, procedimentos especializados, consultoria, assessoria, assistência técnica e manutenção de equipamentos, realização de estudos, organização de publicação, elaboração e orientação de trabalhos e atividades similares.	xxx horas por participação	Certificado ou Comprovante equivalente	xxx (xxxx) horas
xxx	xxx	xxx	xxx	xxx

2. ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO				
Estágio supervisionado não obrigatório	Estágio não obrigatório reconhecido pela Instituição.	xxx horas por semestre, com dedicação de xxx horas semanais	Contrato, atestado ou equivalente contendo a carga horária dedicada e relatório com descrição das atividades desenvolvidas	xxx (xxxx) horas

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES DAS(OS) DISCENTES

Art. 8º Caberá ao(a) discente realizar as horas definidas para o Grupo de Optativas de Extensão visando à complementação de sua formação como xxxxxxxxxxxx, requerendo por

escrito (de acordo com modelo a ser confeccionado pelo Colegiado de Curso) a integralização da carga horária em seu histórico escolar, quando se tratar de Atividades de Extensão.

§1º O(A) discente deverá anexar ao seu requerimento os comprovantes cabíveis, podendo o(a) relator(a) responsável recusar a atividade se considerar em desacordo com as atividades previstas.

§2º A análise do pedido do(a) discente é sujeita ao calendário de reuniões do Colegiado de Curso. A solicitação deve ser aberta com no mínimo **xx (xx) dias** de antecedência para inclusão em sua pauta.

CAPÍTULO IV

DAS RESPONSABILIDADES DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 9º Para integralização da carga horária referente às Atividades de Extensão será designado um relator dentre os membros do Colegiado do Curso para quantificar e validar as horas correspondentes a esse tipo de atividade.

§1º A (O) relator(a) deverá basear a contabilidade das horas atribuídas no Art. 7º do presente anexo.

§2º O parecer será submetido à aprovação do Colegiado do Curso de **xxxxxxxxxxxx**.

Art. 10. Após análise e validação das Atividades de Extensão pelo Colegiado do Curso, a carga horária computada deve ser encaminhada ao CAA para registro no histórico escolar do (a) discente.

Parágrafo único. Após o cumprimento da carga horária estabelecida, as certificações excedentes podem ser convertidas para a integralização de carga horária de atividades complementares.

CAPÍTULO V

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 11. Uma mesma atividade desenvolvida por discentes do Curso de Graduação em **xxxxxxxxxxxx**, ainda que se enquadre na definição de duas, ou mais atividades reconhecidas neste regulamento, somente pode ser convertida em carga horária uma única vez.

Art. 12. Não serão computadas como Atividades de Extensão que compõem o Grupo de Optativas de Extensão as horas das seguintes atividades:

- I. elaboração de monografias;
- II. modalidades do Estágio Curricular Obrigatório do Curso, ou,

III. outras, que após apresentação e avaliação do certificado forem indeferidas, em parecer fundamentado do relator no processo de validação da referida atividade complementar.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de **xxxx**, que expedirá os atos complementares que se fizerem necessários.

14.5. Tabelas de Equivalência de Adaptação Curricular/Dispensa de Carga horária de Extensão do Curso **xxxxxxx**

A tabela de equivalência da adaptação curricular tem caráter transitório, mais precisamente vigorará no período de implementação do novo currículo. Portanto, as equivalências não precisam considerar a carga horária e conteúdo, uma vez que o intuito é que discentes não sofram prejuízos com relação ao que já foi cursado e se mantenham no fluxo curricular. Deve-se estabelecer, prioritariamente, equivalências para os componentes curriculares obrigatórios que foram incluídos na nova estrutura.

A tabela de dispensa da extensão, também de caráter transitório, considerará faixas de percentuais de integralização para dispensar a carga horária de extensão que o curso estabeleceu para o Grupo de Optativas de Extensão no novo currículo.

TABELA DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR DO CURSO DE **xxxxx**

Currículo Proposto			Currículo Atual		
Código	Componente Curricular	C.H.	Código	Componente Curricular	C.H.
ABCDxxx		xxh	ABCDxx x		xxh
ABCDxxx		xxh	ABCDxx x		xxh

**TABELA DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR DO GRUPO DE OPTATIVAS DE
EXTENSÃO DO CURSO DE **xxxxx**
CARGA HORÁRIA ESTABELECIDA PELO CURSO: **xxx** horas**

Currículo Proposto			Currículo Atual
Componente Curricular			Percentual de Integralização de Carga Horária Discente no Currículo Atual
Código	Nome	Carga Horária	
ABCDxxx	Atividades de Extensão	xxh	De 0% a 29%
ABCDxxx	Atividades de Extensão	xxh	De 30% a 49 %
ABCDxxx	Atividades de Extensão	xxh	A partir de 50%